



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Caicó
CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano, 993 Centro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM 031/2009

Caicó-RN, 16 de novembro de 2009.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso Projeto de Lei que acrescentam alguns dispositivos as Leis Municipais n.º (s) 4.386, de 05 de novembro de 2009 e 4.384, de 20 de outubro de 2009.

O Referido acréscimo, nas normas municipais, se deve a necessidade do serviço público, para preenchimento dessas vagas através do Certame Público.

O Incluso Projeto de Lei, acrescenta a nomenclatura dos cargos, quantitativo e remuneração.

Ciente de que a Presente Proposição terá o apoio e aprovação dos nobres membros dessa ilustre Casa, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Caicó - RN, 16 de novembro de 2009.


Rivaldo Costa
Prefeito Municipal de Caicó



PROJETO DE LEI

Nº 079/09

Caicó-RN, 16 de novembro de 2009.

**ACRESCENTA-SE DISPOSITIVOS NAS LEIS
MUNICIPAIS N.º(S) 4.386, DE 05 DE NOVEMBRO DE
2009, E LEI N.º 4.384, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado na Lei Municipal n.º 4.386, de 05 de novembro de 2009 que: **No Quadro permanente da Prefeitura Municipal de Caicó, irão existir os cargos de GARI, JARDINEIRO, OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM RADIOLOGIA, CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPEUTA, SOLDADOR, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL e ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso para esses cargos, conforme quantitativo no ANEXO I.**

Art. 2º. Fica acrescentado na Lei Municipal n.º 4.384, de 20 de outubro de 2009 que: **Os direitos e deveres dos cargos de GARI, JARDINEIRO, OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM RADIOLOGIA, CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPEUTA, SOLDADOR, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL e ENGENHEIRO AGRÔNOMO, serão regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, e sua remuneração será em conformidade com o ANEXO II da presente lei.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caicó(RN), 16 de novembro de 2009


Rivaldo Costa
Prefeito Municipal de Caicó



ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE.

Cargo	Nível	Quadro atual do Município	Quantidade de vagas para ampliação do quadro	Quantidade de vagas a serem preenchidas no quadro	Definição do quadro após ampliação de vagas
Gari	Nível Fundamental	0	0	60	60
Jardineiro	Nível Fundamental	0	0	09	09
Operador de sistema de saneamento	Nível Fundamental	0	0	02	02
Soldador	Nível Fundamental	0	0	01	01
Técnico de Laboratório em Radiologia	Nível Médio	0	0	01	01
Cuidador da residência Terapeuta	Nível Médio	0	0	03	03
Técnico em Construção Civil	Nível Médio	0	0	01	01
Técnico em Agropecuaria	Nível Médio	0	0	01	01
Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	0	0	01	01

Caicó(RN), 16 de novembro de 2009


Rivaldo Costa
Prefeito Municipal de Caicó



ANEXO II – PISO SALARIAL E PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL

I – Nível Fundamental:

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇOS (ANOS)	De 0 a 5	de 5 a 10	de 10 a 15	de 15 a 20	de 20 a 25	de 25 a 30	de 30 a 35	de 35 a 40	Mais de 40
CATEGORIA SALARIAL – I 40 HORAS	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
GARI	465,00	488,25	512,66	538,30	565,21	593,47	623,14	654,30	687,02
JARDINEIRO	465,00	488,25	512,66	538,30	565,21	593,47	623,14	654,30	687,02
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	465,00	488,25	512,66	538,30	565,21	593,47	623,14	654,30	687,02
SOLDADOR	465,00	488,25	512,66	538,30	565,21	593,47	623,14	654,30	687,02

II – Nível Médio:

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇOS (ANOS)	De 0 a 5	de 5 a 10	de 10 a 15	de 15 a 20	de 20 a 25	de 25 a 30	de 30 a 35	de 35 a 40	Mais de 40
CATEGORIA SALARIAL – IV 40 HORAS	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPEUTA	483,60	507,78	533,17	559,83	587,82	617,21	648,07	680,47	714,50
CATEGORIA SALARIAL – V 40 HORAS	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉC. LABORAT. RADIOLOGIA	493,27	517,94	543,83	571,02	599,58	629,55	661,03	694,08	728,79
CATEGORIA SALARIAL – VI 40 HORAS	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM AGROPECUARIA	503,14	528,29	554,71	582,44	611,57	642,15	674,25	707,96	743,36
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	503,14	528,29	554,71	582,44	611,57	642,15	674,25	707,96	743,36

III – Nível Superior:

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇOS (ANOS)	De 0 a 5	de 5 a 10	de 10 a 15	de 15 a 20	de 20 a 25	de 25 a 30	de 30 a 35	de 35 a 40	Mais de 40
CATEGORIA SALARIAL – V 40 HORAS	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ENGENHEIRO AGRONOMO	900,00	945,00	992,25	1041,86	1093,96	1148,65	1206,09	1266,39	1329,71

Caicó(RN), 16 de novembro de 2009


Rivaldo Costa

Prefeito Municipal de Caicó

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 30/11/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 079/2009

REDAÇÃO FINAL:

Ementa: Acrescenta-se dispositivos nas Leis Municipais N^{os} 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Lei n^o 4.384, de 20 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica acrescentado na Lei Municipal n^o 4.386, de 05 de novembro de 2009 que: No Quadro permente da Prefeitura Municipal de Caicó, irão existir os Cargos de GARI, JARDINEIRO, OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM RADIOLOGIA, CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPEUTA, SOLDADOR, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL e ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso para esses cargos, conforme quantitativo no ANEXO I.

Art. 2^o - Fica acrescentado na Lei Municipal n^o 4.384, de 20 de outubro de 2009, que: Os direitos e deveres dos cargos de GARI, JARDINEIRO, OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM RADIOLOGIA, CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPEUTA, SOLDADOR, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL e ENGENHEIRO AGRÔNOMO, serão regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, e sua remuneração será em conformidade com o ANEXI II da presente Lei.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 15 de dezembro de 2009.

Dilson Freitas Fontes
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Paulo Roque dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Cargo	Nível	Quadro atual do Município	Quantidade de vagas para ampliação do quadro	Quantidade de vagas a serem preenchidas no quadro	Definição do quadro após ampliação de vagas
Gari	Nível Fundamental	0	0	60	60
Jardineiro	Nível Fundamenta	0	0	9	9
Operador de Sistema de Saneamento	Nível Fundamenta	0	0	2	2
Soldador	Nível Fundamenta	0	0	1	1
Técnico de Laboratório em Radiologia	Nível Médio	0	0	1	1
Cuidador da residência Terapeuta	Nível Médio	0	0	3	3
Técnico em Construção Civil	Nível Médio	0	0	1	1
Técnico em Agropecuária	Nível Médio	0	0	1	1
Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	0	0	1	1

Câmara Municipal de Caicó-RN, em 15 de dezembro de 2009